Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 28/03/25
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVE
28/03/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 24 , DE 2025.
(Proponente: Vereador João Diego/Republicanos)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A Câmara Municipal de Cascavel, por seu Vereador subscritor, nos termos dos arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 461, de 2025, de autoria da Deputada Federal Ely Santos, que altera o inciso IV do §5º do art. 171 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), para reduzir de 70 para 60 anos a idade a partir da qual se aplica o acréscimo de pena de 1/3 (um terço) ao dobro, quando o crime de estelionato for cometido contra idoso ou vulnerável.

Dê-se ciência dessa Moção ao Excelentíssimo Deputado Federal Hugo Motta, Presidente da Câmara dos Deputados

É a Moção. Sala das Sessões.
Cascavel, 28 de março de 2025.

João Diego
Vereador/Republicanos

Exposição de Motivos.

O referido projeto de lei tem como objetivo o fortalecimento da legislação para a proteção dos idosos, reduzindo a idade de 70 anos para 60, para a aplicação do agravamento de pena no crime de estelionato. O Código Penal reconhece o agravante apenas a pessoas a partir de 70 anos, contudo, a legislação brasileira estabeleceu que será considerado idoso a partir dos 60 anos, vide Lei nº 10.741 de 2003 (Estatuto do Idoso).

Ressalta-se que pessoas maiores de 60 anos são mais vulneráveis e constantemente são vítimas de golpes e fraudes financeiras, tornando-se crucial à adequação da legislação penal a fim de que se garanta a proteção dessa parcela populacional mais vulnerável.

Criminosos beneficiam-se da condição do idoso, explorando a vulnerabilidade emocional e tecnológica visando aplicar golpes que causam perdas irreparáveis. Portanto, a rigorosidade penal almeja desencorajar e repelir ações criminosas que tenham como alvo os idosos.

Sendo assim, é uma propositura pertinente que vem ao encontro dos interesses da população, motivo pelo qual esta moção de apoio se faz necessária.

CONFERE COM O ORIGINAL
DIRETORIA LEGISLATIVA